TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do objeto (art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. Trata-se da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, conforme quantitativos, especificações e demais condições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Justificativa: A contratação de serviços gráficos é necessária para atender diversas demandas institucionais da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, visando à promoção da identidade visual, valorização institucional e organização documental. Inclui-se a confecção de certificados, diplomas e moções para reconhecimento público em eventos oficiais; fotos para a Galeria de Presidentes, com finalidade histórica e padronização estética; panfletos institucionais voltados à informação e conscientização da população sobre temas de interesse público; banners personalizados para divulgação de ações legislativas e educativas; e serviços de encadernação, essenciais à preservação e organização dos documentos oficiais da Casa. A medida garante a padronização da comunicação institucional, o fortalecimento da imagem do Poder Legislativo e o melhor aproveitamento dos recursos administrativos, em consonância com os princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

1.2. A natureza do objeto consiste em bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21. Não consistem, portanto, em bens de luxo.

2. Da fundamentação da contratação (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares, a ser realizada sob a égide da Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como na Resolução 112/2023 da Câmara Municipal, que regulamentou a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito do Legislativo.

3. Da descrição da solução como um todo e da execução contratual (Art. 6º, XXIII, "c" e "e" da Lei 14.133/21)

3.1. O objeto consiste na contratação de empresas especializadas em serviços gráficos, com capacidade técnica para produzir, sob demanda, certificados, diplomas, fotos, panfletos institucionais, banners personalizados e encadernações com espiral, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.

3.2. O fornecimento dos produtos deverá seguir as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, bem como o modo de execução constante na descrição do item na tabela do Anexo I, observando-se a qualidade, durabilidade e conformidade com as normas da ABNT e demais legislações vigentes.

3.2.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente Termo de Referência.

3.3. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, insumos, matéria prima, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. A Câmara Municipal receberá provisoriamente os produtos solicitados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de verificar se atendem as exigências do Termo de Referência. Atendidas as exigências, será recebido de forma definitiva.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1. **Dos requisitos de habilitação**

4.1.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI /ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022.

e) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. **Da Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Pedido de **Concordata ou de Falência**, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

4.5. A microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante se optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.7. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

b) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração que está ciente de todos os termos do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaração que o licitante atende os requisitos de habilitação exigidos, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, se aplicável.

g) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

h) Declaração, para os devidos fins legais e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, de estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.8. Poderá ser apresentada declaração conjunta/única, desde que contenha todos os termos das declarações exigidas.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.10. Deverá conter na Proposta a especificação detalhada dos produtos ofertados, em conformidade com a tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

4.11. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.12. A contratada deverá manter um canal de atendimento ágil e eficiente para comunicação com o setor responsável da Câmara Municipal, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e resolução de eventuais problemas.

4.15. O fornecedor deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

4.16. Deverá, também, ser fornecida a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5. Das infrações e sanções administrativas

5.1. Será responsabilizado o licitante ou contratado que incorrer em alguma das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no referido artigo as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

5.3. A multa será aplicada nas seguintes proporções:

5.3.1. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

5.3.2. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

5.3.3. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.3.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9. **Da extinção contratual**

5.9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório a ampla defesa.

5.9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica compromitente deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.5.3 Indenizações e multas.

5.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021).

6. Modelo de gestão do contrato (Art. 6º, XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7. A fiscalização ficará a cargo do servidor Flávio Henrique Rezende Pereira.

6.2. **Do Gestor do Contrato**

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.3. O gestor do contrato será o Sr. Luciano dos Reis Bento.

7. Critérios de pagamento (Art. 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei 14.133/2021)

8.1. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, com amparo no art. 72 e art. 75, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços e compras que envolva valores inferiores à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)[1].

8.2. O critério de julgamento será o menor preço por item.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação consta na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

9.2. O preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta, quando houver.

[1] O Decreto Federal nº 12.343/2024 atualizou o valor do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9.2.1. Os preços serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido desde que observadas as exigências legais.

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, XXIII, "j", da Lei 14.133/2021)

10. As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.00-3390.39.00-01.031.0001-2.002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. Do Princípio da Vinculação

11.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, à Proposta de Preços, bem como ao Contrato Administrativo ou outro documento que o substitua.

Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, 03 de setembro de 2025.

Luciano dos Reis Bento
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (MÉDIO R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Confecção de certificados e diplomas personalizados a serem utilizados em sessões solenes, eventos institucionais da Câmara Municipal: Especificações do serviço: - **Formato**: A4 (210mm x 297mm); em orientação paisagem - **Papel**: branco, gramatura mínima de 180g/m²; - **Impressão**: colorida em alta resolução, frente, podendo conter brasões, logotipos, assinaturas digitais e marcas d'água fornecidas pela Câmara; - **Personalização**: com nomes individuais, cargo, função, evento de origem, local e data, conforme layouts e demais informações; - **Acabamento**: corte reto.	**1550**	**8,50**	**13.175,00**

	Prazo de execução: 03 (três) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento.			
02	Confecção, impressão e acabamento de fotos para compor a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal, conforme padrão institucional estabelecido pela Casa Legislativa. Especificações do serviço: - **Tamanho da fotografia**: 7,1 cm (largura) x 9,2 cm (altura) - **Tipo de papel fotográfico**: papel fotográfico, gramatura mínima de 180g/m²; - **Impressão**: digital, em alta resolução (mínimo 300 dpi), com fidelidade de cor, contraste e nitidez apropriados para exposição permanente. **Prazo de execução**: 03 (três) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento.	**10**	**12,66**	**126,60**
03	Confecção de panfletos institucionais a serem utilizados em eventos oficiais da Câmara Municipal, campanhas de	**1000**	**0,81**	**810,00**

	conscientização e panfletagens comemorativas. Especificação do serviço: **- Formato do panfleto**: Tamanho: 21 cm x 14,8 cm (formato A5 – meia folha A4) **- Tipo de papel**: Papel couchê fosco ou brilho, gramatura mínima de 75g/m² **- Impressão**: Colorida (frente). Impressão digital em alta resolução, com fidelidade de cor, conforme layout fornecido pela Câmara ou criado pela contratada mediante solicitação. **- Acabamento**: Corte reto e refilado **- Conteúdo e arte**: Os panfletos terão conteúdo variável, conforme a campanha ou evento, podendo conter logomarca da Câmara Municipal, brasão oficial, mensagens educativas, informativas ou comemorativas. Tiragem: 5 x 200 cópias **Prazo de execução**: 03 (três) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento.			

4	Confecção de banners personalizados, destinados à divulgação de eventos, campanhas institucionais, ações da Câmara Municipal, sessões solenes, homenagens, programas da Escola do Legislativo, Parlamento Jovem, Câmara Mirim, entre outros. Especificação do serviço: **Dimensões do banner**: - Tamanho 1: 0,80 m (largura) x 1,20 m (altura) **Material**: - Lona vinílica, resistente, impermeável, com gramatura mínima de 240g/m² - Impressão em alta definição (mínimo 300 dpi), com fidelidade de cor e boa legibilidade a longa distância. **Impressão**: Colorida (frente), em resolução digital. Conteúdo e layout fornecido pela Câmara ou, quando solicitado, criado pela empresa contratada com base em informações repassadas **Acabamento**:	**04**	**171,66**	**686,64**

	- Com bastões superiores e inferiores em madeira pintada ou alumínio - Cordão para pendurar, já instalado **Criação de arte (quando solicitado)**: A contratada deverá apresentar modelos de layout para escolha e aprovação da Câmara Municipal, sem custos adicionais. **Prazo de execução**: 07 (sete) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento.			
	- Tamanho 2: 2,5 m (largura) x 1,0 m (altura) **Material**: Lona vinílica, resistente, impermeável, com gramatura mínima de 240g/m² - Impressão em alta definição (mínimo 300 dpi), com fidelidade de cor e boa legibilidade a longa distância. **Impressão**: Colorida (frente), em resolução digital. Conteúdo e layout fornecido pela Câmara ou, quando solicitado, criado pela empresa contratada com base em informações repassadas **Acabamento**:	**03**	**370,00**	**1.110,00**

	- Com bastões superiores e inferiores em madeira pintada ou alumínio - Cordão para pendurar, já instalado **Criação de arte (quando solicitado)**: A contratada deverá apresentar modelos de layout para escolha e aprovação da Câmara Municipal, sem custos adicionais. **Prazo de execução**: 07 (sete) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento.			
5	Serviços de encadernação com espiral, destinados à organização e preservação de documentos oficiais da Câmara Municipal, tais como atas, leis, projetos de leis, ofícios, requerimentos, indicações, relatórios e demais arquivos pertinentes. <u>Especificação do serviço</u>: **Tipo de encadernação**: Encadernação com espiral plástico preto ou branco, resistente, compatível com o volume de folhas a serem encadernadas – 600 (seiscentas) folhas. **Capa**: Capa frontal em plástico PVC transparente cristal, de no mínimo 0,20 mm de espessura, e contracapa	**10**	**32,50**	**325,00**

	em plástico PVC opaco preto, de no mínimo 0,30 mm de espessura. **Formato dos documentos**: Tamanho A4 (210 mm x 297 mm). **Prazo de execução**: 07 (sete) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento.			
TOTAL				**R$ 16.233,24**

Observação: Todos os encargos decorrentes da prestação de serviços serão de responsabilidade da empresa a ser contratada, como todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas.